



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/26

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.158/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado ao credenciamento de instituições de ensino de nível Técnico, Superior e de Pós-Graduação, regularmente constituídas, que manifestem interesse em firmar parceria com esta Administração Municipal, com a finalidade de viabilizar a concessão de estágio estudantil não remunerado nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, observadas as condições mínimas de participação e os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

O presente chamamento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições e critérios definidos neste Edital.

#### **1- DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de instituições de ensino técnico, superior e de pós-graduação, regularmente constituídas, interessadas em firmar parceria com esta Administração Municipal, visando a concessão de estágio estudantil não remunerado nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, nos seguintes cursos:

##### **I – Ensino Técnico:**

- Técnico de Gestão em Saúde;
- Técnico em Vigilância em Saúde;
- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Veterinária;
- Técnico em Farmácia;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Técnico em Banco de Dados;
- Técnico em Manutenção e Suporte em informática;
- Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;
- Técnico em Redes de Computadores;
- Técnico em Informática para Internet;
- Técnico em Informática;
- Técnico em Administração;
- Técnico em Administração Pública;
- Técnico em Processos Administrativos;
- Técnico em Gestão Pública;
- Técnico em Recursos Humanos;
- Técnico em Contabilidade.

## **II – Graduação – Área da Saúde**

- Odontologia;
- Nutrição;
- Biologia;
- Psicologia;
- Enfermagem;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Fisioterapia;
- Medicina Veterinária;
- Farmácia;
- Fonoaudiologia;
- Medicina (exceto residentes);
- Direito;
- Administração;
- Administração Pública;
- Contabilidade;
- Tecnologia da Informação;
- Sistemas da Informação;
- Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- Segurança da Informação;
- Ciência da Computação;
- Gestão da Tecnologia da Informação.

### **III – Pós-Graduação**

- Odontologia (diversas especialidades);
- Nutrição (diversas especialidades);



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Biologia (diversas especialidades)
- Psicologia (diversas especialidades);
- Enfermagem (diversas especialidades);
- Fisioterapia (diversas especialidades);
- Medicina Veterinária (diversas especialidades);
- Farmácia (diversas especialidades);
- Fonoaudiologia (diversas especialidades);
- Medicina (diversas especialidades);
- Direito (diversas especialidades);
- Administração (diversas especialidades);
- Administração Pública (diversas especialidades);
- Tecnologia da Informação aplicada à Saúde;
- Contabilidade (diversas especialidades);
- Sistemas de Informação;
- Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- Segurança da Informação;
- Ciência da Computação;
- Gestão da Tecnologia da Informação.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

1.2 Poderá ser autorizada, a critério da Administração Municipal, a concessão de estágio estudantil não remunerado a estudantes vinculados a outras áreas do saber não expressamente elencadas neste instrumento, desde que guardem relação direta ou indireta com a área da saúde ou com a área administrativa e de gestão em saúde, observada a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas, a formação acadêmica do estagiário e as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, bem como o atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.3 Integram este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Convênio;
- Anexo III – Minuta de Termo de Compromisso;
- Anexo IV – Modelo de Requerimento;
- Anexo V – Instrumental para Organização dos Estágios.

## 2 – DA EXECUÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Saúde, estabelecerá um padrão de conveniamento com instituições de ensino superior, devidamente habilitadas, para realização de Estágio Curricular Obrigatório de estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação descritos no item 1.1, nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté.

2.2 O convênio a ser celebrado estabelecerá obrigações recíprocas e responsabilidades das partes, necessárias à execução das atividades de estágio, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.3 O estágio será gratuito, não acarretando qualquer ônus financeiro à Prefeitura Municipal de Taubaté.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**2.4** A participação no presente Chamamento Público, mediante manifestação de interesse na qualificação para a celebração de convênio, implicará a adesão integral e irrevogável da instituição interessada às condições, exigências e normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Taubaté para a formalização dos convênios, conforme disposto neste Edital e em seus respectivos anexos.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Não poderão participar do presente chamamento Instituições que possuam como seu dirigente, agente político de quaisquer um dos Poderes ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau.

**3.2** Estarão impedidas de participar do presente Chamamento Público as instituições cujos dirigentes, administradores ou representantes legais se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que possuam qualquer outro impedimento legal que inviabilize a celebração de ajuste com a Administração Municipal.

**3.3** As instituições interessadas em atender ao presente Chamamento Público deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos especificados no item 4 deste Edital, válidos na data do envio, mediante protocolo realizado no Sistema de Protocolo Online do Município de Taubaté, disponível no endereço: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

**3.4** Os documentos deverão ser encaminhados em cópias simples, dispensada a exigência de autenticação em cartório, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, sem prejuízo de que a Administração Municipal possa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover a verificação de autenticidade, quando necessário.

### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** As instituições interessadas em firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Taubaté deverão, na forma prevista no item 3 deste Edital, apresentar a seguinte documentação:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- a) Requerimento de credenciamento, conforme **ANEXO IV**, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, subscrito pelo representante legal da instituição;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da versão consolidada, quando houver, e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;
  - d) Ata de eleição e posse da atual diretoria, quando aplicável, devidamente registrada na forma da lei;
  - e) Documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço do dirigente, sócio ou representante legal da instituição;
  - f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - g) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativa, na forma da legislação vigente;
  - h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
  - j) Ato de credenciamento, autorização ou reconhecimento de funcionamento da instituição e dos respectivos cursos, expedido pelo Ministério da Educação – MEC, quando aplicável;
- 4.2** Apresentar declaração de que a Entidade não possui como seu dirigente, agente político de quaisquer um dos Poderes ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **5 – DO CRITÉRIO DE ANÁLISE/JULGAMENTO.**

**5.1** A documentação apresentada será analisada pela Secretaria de Saúde, que habilitará as instituições que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- a)** comprovem ser instituições de ensino regularmente constituídas e legalmente habilitadas a funcionar no território nacional;
- b)** possuam ato de autorização, credenciamento ou reconhecimento de funcionamento, expedido pelo órgão competente, especialmente pelo Ministério da Educação – MEC, quando aplicável;
- c)** demonstrem compatibilidade institucional, técnica e pedagógica com a execução das atividades de estágio previstas neste Edital e com as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté;
- d)** atendam integralmente às exigências, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**5.2** Após a análise da documentação apresentada, a Prefeitura Municipal de Taubaté divulgará o resultado da habilitação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**5.3** A instituição declarada inabilitada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da publicação de que trata o item 5.2 deste Edital.

**5.4** O recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal de Saúde, mediante protocolo realizado no Sistema de Protocolo Online do Município de Taubaté, disponível no endereço: <https://taubate.ldoc.com.br/atendimento>.

**5.5** O recurso será analisado e julgado pela autoridade competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, sendo o resultado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**5.6** É de inteira responsabilidade das instituições de ensino acompanhar as publicações, comunicações e decisões relativas ao presente Chamamento Público, veiculadas pelos meios oficiais adotados pela Administração Municipal.

**5.7** A habilitação da instituição no presente Chamamento Público não implica direito adquirido, expectativa de direito ou obrigatoriedade de celebração de convênio por parte da Administração Municipal, constituindo-se apenas em qualificação para eventual e futura formalização de ajuste, conforme o interesse público e a conveniência administrativa.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5.8 A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, estabelecer, alterar ou limitar a quantidade de vagas de estágio a serem concedidas, de acordo com suas necessidades institucionais, capacidade operacional e disponibilidade de supervisão, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação às instituições habilitadas.

### 6 – DO CONVÊNIO

6.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté convocará, quando houver interesse público, as instituições de ensino declaradas habilitadas no presente Chamamento Público para a celebração de convênio, nos termos e condições estabelecidos no respectivo instrumento.

6.2 A celebração do convênio ficará condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Municipal, bem como à disponibilidade de vagas e à capacidade de atendimento das Unidades de Saúde.

6.3 O convênio destinar-se-á à realização de estágio curricular obrigatório, nos termos da legislação vigente e do projeto pedagógico do respectivo curso.

6.4 O convênio será celebrado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições que ensejaram sua celebração e observado o interesse público.

6.5 A instituição habilitada deverá manter válidas e regulares todas as condições de habilitação exigidas neste Edital até a efetiva celebração do convênio e durante toda a sua vigência, sob pena de rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

6.6 O convênio não implicará qualquer ônus financeiro à Prefeitura Municipal de Taubaté, sendo o estágio desenvolvido em caráter não remunerado.

### 7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 O presente Edital de Chamamento Público terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, período durante o qual **permanecerá aberto para o recebimento de manifestações de interesse e**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**documentação** por parte das instituições de ensino interessadas, observadas as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento.

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação integral das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável.

**8.2** As instituições participantes são responsáveis pela veracidade, legitimidade e fidelidade das informações e documentos apresentados. A constatação de falsidade documental ou de informações inverídicas poderá acarretar a inabilitação da instituição, ou, se já celebrado o convênio, a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**8.3** A Prefeitura Municipal de Taubaté poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, ou por razões de interesse público devidamente justificadas, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, em caso de ilegalidade, nos termos da legislação vigente.

**8.4** A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

**8.5** Será facultado à Administração Municipal, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar o atendimento aos critérios de habilitação das instituições, podendo, ainda, solicitar pareceres técnicos de órgãos ou setores competentes, quando necessário à adequada fundamentação das decisões.

**8.6** Qualquer alteração institucional relevante da instituição conveniada que possa comprometer o objeto do convênio ou as condições originalmente pactuadas poderá ensejar, a critério da Administração, a revisão das condições do ajuste ou a sua rescisão, observada a legislação aplicável.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**8.7** Constituem motivos para a rescisão ou denúncia do convênio a ser firmado o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

**8.8** As comunicações, informações e decisões relativas ao presente Chamamento Público serão realizadas exclusivamente por meio oficial, mediante publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de outras formas de comunicação institucional previstas neste Edital.

**8.9** Eventuais esclarecimentos ou pedidos de informações complementares deverão ser formulados por meio eletrônico, observando-se os canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

**8.10** As respostas aos esclarecimentos considerados pertinentes integrarão o presente Edital, passando a vincular a Administração e as instituições participantes, para todos os efeitos legais.

**8.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Chamamento Público e dos convênios dele oriundos.

Taubaté, na de sua assinatura digital.

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA**  
**Secretário de Saúde**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/26 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – Definição do Objeto**

A celebração de convênio para a realização de estágio obrigatório, entre as Instituições de Ensino e a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e práticas existentes; oportunizar ao estudante a execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; complementar a formação do estudante por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas à sua atuação profissional, para a realização de Estágio obrigatório dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

#### **2 - Fundamentação**

A admissão de estagiário, sem ônus financeiro para a municipalidade, fundamenta-se no interesse público e na necessidade de fortalecimento das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas pelos setores desta Administração, contribuindo para a melhoria da eficiência, da continuidade e da qualidade dos serviços prestados à população.

O estágio constitui instrumento de integração entre a formação acadêmica e a prática profissional, possibilitando ao estudante o desenvolvimento de competências, habilidades e conhecimentos compatíveis com sua área de formação, ao mesmo tempo em que proporciona à Administração Pública apoio às rotinas internas, sem a criação de vínculo empregatício e sem geração de despesas diretas ao erário.

A presente formalização do estágio encontra respaldo na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), que autoriza a realização de estágios no âmbito da Administração Pública, desde que observados os requisitos legais, especialmente a natureza educativa do estágio, a compatibilidade das atividades com o projeto pedagógico do curso e a inexistência de substituição de mão de obra permanente.

Ressalta-se que a formalização do estágio pretendida não acarretará custos para a municipalidade, uma vez que o estágio será realizado sem concessão de bolsa, auxílio-transporte ou quaisquer outras vantagens financeiras, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Dessa forma, a admissão de estagiário sem ônus revela-se medida legal, oportuna e vantajosa para a Administração, ao promover apoio às atividades institucionais, incentivar a formação profissional de estudantes e assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, do interesse público e da boa gestão administrativa.

Informamos que o presente Termo de Referência, foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 3 - Descrição da solução como um todo

<b>Ensino Técnico</b>	
<b>Item</b>	<b>Curso</b>
1	Técnico de Gestão em Saúde
2	Técnico em Vigilância em Saúde
3	Técnico em Enfermagem
4	Técnico em Veterinária
5	Técnico em Farmácia
6	Técnico em Banco de Dados
7	Técnico em Manutenção e Suporte em informática
8	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
9	Técnico em Redes de Computadores
10	Técnico em Informática para Internet
11	Técnico em Informática
12	Técnico em Administração
13	Técnico em Administração Pública



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

14	Técnico em Processos Administrativos
15	Técnico em Gestão Pública
16	Técnico em Recursos Humanos
17	Técnico em Contabilidade

<b>Ensino Superior (Graduação)</b>	
<b>Item</b>	<b>Curso</b>
1	Odontologia
2	Nutrição
3	Biologia
4	Psicologia
5	Enfermagem
6	Fisioterapia
7	Medicina Veterinária
8	Farmácia
9	Fonoaudiologia
10	Medicina (exceto residentes)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

11	Direito
12	Administração
13	Administração Pública
14	Contabilidade
15	Tecnologia da Informação
16	Sistemas da Informação
17	Análises e Desenvolvimento de Sistemas
18	Segurança da Informação
19	Ciência da Computação
20	Gestão da Tecnologia da Informação

<b>Pós-graduação</b>	
<b>Item</b>	<b>Curso</b>
1	Odontologia (diversas especialidades)
2	Nutrição (diversas especialidades)
3	Biologia (diversas especialidades)
4	Psicologia (diversas especialidades)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5	Enfermagem (diversas especialidades)
6	Fisioterapia (diversas especialidades)
7	Medicina Veterinária (diversas especialidades)
8	Farmácia (diversas especialidades)
9	Fonoaudiologia (diversas especialidades)
10	Medicina (exceto residentes)
11	Direito (diversas especialidades)
12	Administração (diversas especialidades)
13	Administração Pública (diversas especialidades)
14	Contabilidade
15	Tecnologia da Informação
16	Sistemas da Informação
17	Análises e Desenvolvimento de Sistemas
18	Segurança da Informação
19	Ciência da Computação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

20	Gestão da Tecnologia da Informação
----	------------------------------------

Informamos que para o curso de Medicina, a presente formalização do estágio aplica-se apenas a estudantes regularmente matriculados em curso de Medicina reconhecido pelo MEC, que estejam aptos a realizar estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, sem vínculo com programas de Residência Médica.

#### **4 – Requisitos**

Para a admissão de estagiário, sem ônus para a municipalidade, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público:

##### **I. Amparo Legal**

A admissão de estagiário deverá atender integralmente à Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

##### **II. Natureza Educacional do Estágio**

O estágio deverá possuir caráter educativo, supervisionado e compatível com o projeto pedagógico do curso frequentado pelo estudante, não podendo, em hipótese alguma, caracterizar vínculo empregatício ou substituição de servidores efetivos ou contratados.

##### **III. Ausência de Ônus Financeiro**

A admissão não poderá gerar despesas para a municipalidade, sendo vedada a concessão de bolsa, auxílio-transporte, benefícios ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

##### **IV. Perfil do Estagiário**

O estagiário deverá estar regularmente matriculado e frequentando curso de educação superior, técnica ou pós-graduação, conforme a necessidade da área requisitante, comprovada mediante documentação emitida pela instituição de ensino.

##### **V. Compatibilidade das Atividades**

As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a área de formação do estagiário e previamente definidas em plano de atividades, elaborado em conjunto com a instituição de ensino e o setor demandante.

##### **VI. Carga Horária**

A carga horária do estágio deverá respeitar os limites legais previstos na Lei Federal nº 11.788/2008, de modo a não prejudicar o desempenho acadêmico do estudante.

##### **VII. Supervisão e Acompanhamento**

O estágio deverá contar com supervisão direta de servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento das atividades, orientação técnica e avaliação periódica do estagiário.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **VIII. Formalização do Instrumento**

A admissão não poderá gerar despesas para a municipalidade, sendo vedada a concessão de bolsa, auxílio-transporte, benefícios ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência. Será formalizada por meio de Termo de Compromisso de Estágio entre a Municipalidade, o estagiário e a instituição de ensino, contendo todas as condições de execução do estágio.

### **IX. Prazo de Vigência**

O estágio será por 12 meses, contados da data de sua assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, podendo ser prorrogado, até o limite da lei, desde que haja interesse público devidamente justificado e manutenção das condições que justificaram a admissão do estagiário.

### **Caberá à Instituição de Ensino:**

- Definir o Plano de Atividades, com as condições de realização do estágio curricular, segundo as competências próprias de cada curso;
- Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- Comunicar à Concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, caso não adote outro sistema de avaliação, indicando a quantidade de turma e alunos que iniciarão a prática de estágio junto ao local indicado;
- A contratação do seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, sob sua responsabilidade exclusiva, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- Os alunos que realizarão estágio deverão seguir as normas do estabelecimento onde a atividade será realizada, seguindo a legislação vigente e fazendo uso de todos os equipamentos de segurança necessários;
- Os alunos deverão cumprir a carga horária de estágio obrigatória a ser estabelecida em cada competência de acordo com o plano de curso, realizando-a integralmente sob pena de ter cancelado seu acordo de estágio.

### **Caberá à Concedente:**

- Celebrar termo de compromisso com o estagiário, com a intervenção da Instituição de Ensino;
- Indicar um responsável para orientar e supervisionar o estágio, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, atendendo o disposto no inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Fixar os locais, datas e horários de realização do estágio;
- Proporcionar ao estagiário condições mínimas de treinamento prático e de relacionamento humano;
- Proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com a sua formação profissional;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Ofertar instalações com condições mínimas de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- Respeitar a jornada de atividade do estágio estabelecida;
- Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- Entregar, no término do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- Comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre o estágio.
- Em caso de denúncia do Convênio, os estágios em andamento serão integralmente cumpridos.

### **5 - Modelo de execução do objeto**

A execução do estágio ocorrerá em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 11.788/2008, em caráter educativo, supervisionado e temporário, sem geração de vínculo empregatício e sem ônus financeiro para a municipalidade. O estágio destina-se ao apoio às atividades administrativas, técnicas ou assistenciais da Administração, observada a compatibilidade com a área de formação do estudante e a finalidade pedagógica do instituto.

Poderão participar estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada em cursos de nível técnico, superior ou pós-graduação, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), incluindo estudantes de Medicina (exceto residente) e Medicina Veterinária, aptos à realização de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório. As atividades a serem desenvolvidas deverão estar previamente definidas em Plano de Atividades, elaborado em conjunto com a instituição de ensino, devendo ser compatíveis com o curso e o nível de ensino do estagiário, sendo expressamente vedada a substituição de servidores públicos ou o desempenho de atribuições privativas de profissionais legalmente habilitados.

A jornada de estágio deverá respeitar os limites legais, de modo a não comprometer o desempenho acadêmico do estudante, considerando-se a natureza do estágio. O acompanhamento das atividades será realizado por servidor público ou profissional habilitado designado pela Administração, responsável pela supervisão direta, orientação técnica e avaliação periódica do estagiário.

A formalização do estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a municipalidade, o estagiário e a instituição de ensino, contendo as condições de execução, período de vigência, carga horária, atividades previstas e responsabilidades das partes. As atividades serão desenvolvidas nas dependências das unidades de saúde, conforme a necessidade do setor requisitante e a compatibilidade com a formação do estudante.

O estágio terá prazo determinado, observado o limite legal, podendo ser encerrado antecipadamente por interesse da Administração, por solicitação do estagiário ou por descumprimento das condições pactuadas, mediante comunicação formal.

Esse modelo de execução assegura a legalidade, a finalidade educacional do estágio e a adequada organização da contratação, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração, sem prejuízo ao erário municipal.

### **6 – Modelo de Fiscalização e Acompanhamento**

A fiscalização e o acompanhamento do estágio curricular obrigatório ficarão a cargo da Secretaria de Saúde, a quem compete verificar a correta gestão do convênio.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Será designado pela administração, por meio de servidor formalmente designado como gestor, responsável por acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso de Estágio, assegurando o cumprimento das disposições legais, contratuais e pedagógicas previstas na Lei Federal nº 11.788/2008.

Compete ao gestor do Termo de Compromisso de Estágio verificar a regularidade da documentação dos estagiários, incluindo matrícula e frequência junto à instituição de ensino, bem como assegurar que as atividades desenvolvidas estejam em conformidade com o Plano de Atividades aprovado, respeitando o nível de formação do estudante e a natureza educativa do estágio. O gestor deverá zelar para que não haja desvio de função, substituição de servidores públicos ou exercício de atribuições privativas de profissionais legalmente habilitados.

A gestão também compreenderá o acompanhamento da carga horária, do período de vigência do estágio e do efetivo cumprimento das atividades previstas, promovendo, quando necessário, ajustes no Plano de Atividades em conjunto com o supervisor de estágio e a instituição de ensino. Caberá ainda ao gestor registrar ocorrências relevantes, orientar os setores envolvidos quanto às normas aplicáveis e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições pactuadas.

O gestor deverá manter articulação permanente com os supervisores de estágio, responsáveis pelo acompanhamento direto dos estagiários, bem como com as instituições de ensino, especialmente para fins de avaliação, relatórios de estágio e eventual encerramento ou prorrogação do Termo de Compromisso. O encerramento do estágio deverá ser devidamente formalizado, com registro das atividades desenvolvidas e avaliação final, quando exigida.

Esse modelo de gestão visa assegurar a adequada execução do estágio, o atendimento ao interesse público, a observância da finalidade educacional e a conformidade legal da contratação, garantindo transparência, controle administrativo e eficiência, sem geração de ônus para a municipalidade.

- Gestor: Fernando Luiz Pirino Zanetti  
Diretor Técnico de Administração do SUS

- Fiscal: Lisbeth Cristina de Mendonça Lopes Almeida  
Diretora de Assistência à Saúde

A comunicação entre as partes ocorrerá prioritária via Sistema de Processo Eletrônico 1Doc, podendo ser usado como via auxiliar o e-mail.

### **7 – Sanções**

O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Poderão ser aplicadas, conforme o caso: advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

§2º As sanções serão aplicadas considerando a gravidade da infração, os danos causados à Administração e demais circunstâncias do caso concreto.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

§3º **Não será aplicada a sanção de multa**, prevista no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza não onerosa da presente relação, que inviabiliza a definição de base de cálculo para sua incidência.

### **8 – Proteção de Dados Pessoais**

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do estágio.

§1º O estagiário e a instituição de ensino obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis, especialmente aqueles relativos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, aos quais tiverem acesso, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

§2º O acesso a dados pessoais será restrito ao mínimo necessário para o desenvolvimento das atividades de estágio, observando-se os princípios da finalidade, necessidade e adequação.

§3º A instituição de ensino deverá orientar formalmente seus estagiários quanto às normas de proteção de dados pessoais e sigilo profissional aplicáveis às atividades desenvolvidas nas unidades de saúde.

§4º O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

### **9 - Critério de Medição e Pagamento**

Considerando que a formalização de estágio não envolve ônus financeiro à Municipalidade, o presente item não se aplica.

### **10 - Forma e Critérios de seleção**

A instituição habilitada será designada com base no atendimento às cláusulas de habilitação técnica e jurídicas constante no Edital, que será formalizado pelo Departamento de Assuntos Legislativos.

### **11 - Estimativa do Valor**

Considerando que a formalização de estágio não envolve ônus financeiro à Municipalidade, o presente item não se aplica.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **12 – Recebimento**

As atividades serão desenvolvidas nas dependências das unidades de saúde, conforme Anexo II ao presente termo, conforme a necessidade do setor requisitante e a compatibilidade com a formação do estudante. Informamos que durante a vigência, poderão ser acrescentadas novas unidades de saúde, sendo o Anexo II apenas um referencial.

### **13 - Adequação Orçamentária**

Considerando que a formalização de estágio não envolve ônus financeiro à Municipalidade, o presente item não se aplica.

### **14 - Especificação do produto por meio do catálogo eletrônico de padronização**

Não se aplica, pois a formalização de estágio descrita neste termo, não compõe o catálogo eletrônico de padronização.

Declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência cumprem com os requisitos mínimos exigidos na Lei 14.133/2021.

Taubaté, 16 de janeiro de 2026

**Fernando Luiz Pirino Zanetti**  
**Diretor Técnico de Administração do SUS**

**Lisbeth Cristina de Mendonça Lopes Almeida**  
**Diretora de Assistência à Saúde**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/26 ANEXO II – MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE TAUBATÉ E A INSTITUIÇÃO  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, doravante denominado CONCEDENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.176.005/0001-08, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima, e a INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONVENIADA, resolvem, à vista do decidido nos autos do Processo Administrativo nº 1.158/26 – Chamamento Público nº \_\_\_\_/26, celebrar o presente Convênio de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, com a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado de São Paulo, a Constituição da República e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. .

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando à realização de Estágio Curricular Obrigatório de alunos regularmente matriculados na CONVENIADA, nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, nos termos do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/26 e de seus anexos, bem como do respectivo Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre a CONVENIENTE, a CONVENIADA e o estudante.

1.2 Poderão participar do presente Convênio, alunos dos seguintes cursos:

**I – Ensino Técnico:** Técnico de Gestão em Saúde; Técnico em Vigilância em Saúde; Técnico em Enfermagem; Técnico em Veterinária; Técnico em Farmácia; Técnico em Banco de Dados; Técnico em Manutenção e Suporte em informática; Técnico em Desenvolvimento de Sistemas; Técnico em Redes de Computadores; Técnico em Informática para Internet; Técnico em Informática; Técnico em Administração; Técnico em Administração Pública; Técnico em Processos Administrativos; Técnico em Gestão Pública; Técnico em Recursos Humanos; Técnico em Contabilidade. **II – Graduação – Área da Saúde:** Odontologia; Nutrição; Biologia; Psicologia; Enfermagem; Fisioterapia; Medicina Veterinária; Farmácia; Fonoaudiologia; Medicina (exceto residentes); Direito; Administração; Administração Pública; Contabilidade; Tecnologia da Informação; Sistemas da Informação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Segurança da



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Informação; Ciência da Computação; Gestão da Tecnologia da Informação. **III – Pós-Graduação:** Odontologia (diversas especialidades); Nutrição (diversas especialidades); Biologia (diversas especialidades) Psicologia (diversas especialidades); Enfermagem (diversas especialidades); Fisioterapia (diversas especialidades); Medicina Veterinária (diversas especialidades); Farmácia (diversas especialidades); Fonoaudiologia (diversas especialidades); Medicina (diversas especialidades); Direito (diversas especialidades); Administração (diversas especialidades); Administração Pública (diversas especialidades); Tecnologia da Informação aplicada à Saúde; Contabilidade (diversas especialidades); Sistemas de Informação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Segurança da Informação; Ciência da Computação; Gestão da Tecnologia da Informação.

1.2. Integram o presente Convênio, para todos os fins, o Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como os respectivos Termos de Compromisso de Estágio.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Os convenientes comprometem-se a envidar esforços para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.2 Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Definir o Plano de Atividades do estágio, em consonância com o projeto pedagógico do curso e as competências a serem desenvolvidas;
- b) Indicar professor-orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação do estagiário;
- c) Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses;
- d) Informar à CONVENIENTE, no início do período letivo, o cronograma acadêmico e a estimativa de alunos que iniciarão o estágio;
- e) Contratar, sob sua exclusiva responsabilidade, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, compatível com valores de mercado;
- f) Orientar os alunos quanto ao cumprimento das normas internas da unidade concedente e da legislação vigente;
- g) Assegurar o cumprimento da carga horária obrigatória prevista no plano de curso;
- h) Observar e fazer cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
- i) Facilitar a supervisão e o acompanhamento do estágio pelos órgãos competentes da



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CONVENENTE;

j) Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde quaisquer paralisações ou fatos que interfiram na execução do Convênio;

k) Comunicar previamente eventual alteração de endereço;

l) Informar aos estudantes as condições e regras do presente Convênio;

m) Manter válidas, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.

### 2.3 Compete ao MUNICÍPIO:

a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, com a interveniência da Instituição de Ensino;

b) Indicar servidor responsável pela orientação e supervisão do estágio, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008;

c) Definir locais, datas e horários para a realização do estágio;

d) Proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades práticas;

e) Garantir que as atividades sejam compatíveis com a formação do estagiário;

f) Disponibilizar instalações com condições mínimas de trabalho;

g) Respeitar a jornada de estágio prevista em lei;

h) Encaminhar à Instituição de Ensino relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses;

i) Fornecer, ao término do estágio, termo de realização com indicação das atividades desenvolvidas e avaliação do desempenho;

j) Comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante relacionado ao estágio;

k) Designar representante para assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

3.1 O estágio possui natureza exclusivamente educativa, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a CONVENIADA e a CONVENENTE.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

3.2 A formalização do estágio curricular obrigatório não acarretará ônus financeiro à CONVENENTE, sendo vedada a concessão de bolsa-auxílio, auxílio-transporte ou qualquer outra vantagem pecuniária.

3.3 O período de estágio de cada aluno não poderá exceder 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, observados os limites de carga horária legalmente previstos.

3.4 Em caso de denúncia ou rescisão deste Convênio, os estágios em andamento poderão ser concluídos, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

3.5 O presente Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja concordância entre as partes e observância da legislação aplicável.

3.6 É vedada a cessão ou transferência das obrigações assumidas neste Convênio sem prévia e expressa anuência da outra parte.

3.7 A cessão de espaço físico pela CONVENENTE não implicará dispêndio de recursos públicos.

3.8 O início do estágio fica condicionado à celebração prévia do Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

### CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica designada o (a) servidor (a) Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da Secretaria de Saúde, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto do presente Convênio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste Convênio sujeitará o partícipe responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

§2º A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias do caso concreto.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

§3º Não será aplicada a sanção de multa, prevista no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza não onerosa do presente Convênio, que inviabiliza a definição de base de cálculo para sua incidência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento de suas cláusulas, por superveniência de norma legal ou por razões de interesse público, devidamente motivadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

7.2 A denúncia imotivada poderá ocorrer mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento lícito e adequado dos dados pessoais decorrentes da execução deste Convênio.

8.1.1 Cada parte responderá pelos danos decorrentes de tratamento de dados realizado em desconformidade com a legislação vigente, assegurado o direito de regresso.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em meio digital, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taubaté, da data de sua assinatura digital

Carlo Guilherme da Silveira e Lima  
Secretário de Saúde – CONCEDENTE

Nome do representante legal  
Instituição - CONVENIADA



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026

#### ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Aos, ..... dias de ..... de 20....., na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, neste ato, as partes a seguir nomeadas:

#### UNIDADE CONCEDENTE

Prefeitura Municipal de Taubaté

Avenida Tiradentes, 520, Centro, Taubaté, CEP

Telefone: (12) 3625-5000

CNPJ/MF nº 45.176.005/0001-08 Inscrição Estadual: Isenta

Representada por: Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima

Cargo: Secretário de Saúde

Local: Rua Padre Diogo Antônio Feijó, 195, Centro - CEP: 12030-160

E-mail:

#### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_

Representada por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### ESTAGIÁRIO(A)

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

CTPS nº/série \_\_\_\_\_

Aluno regularmente matriculado na \_\_\_\_ série do curso de \_\_\_\_\_.

RA: \_\_\_\_\_

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas no TERMO DE CONVÊNIO celebrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, entre a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO da qual o ESTAGIÁRIO(A) é aluno(a).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente estágio tem como objetivo propiciar ao ESTAGIÁRIO(A), por parte da UNIDADE CONCEDENTE, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural e científico e de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Artigo 2º da Lei nº 11.788/2008).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica compromissado entre as partes que:

I - As atividades do estágio a serem cumpridas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A)

II- Serão desenvolvidas no horário das \_\_\_\_\_, totalizando \_\_\_\_\_ horas semanais, essa carga horária compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO(A) e com o horário da UNIDADE CONCEDENTE, citado acima;

III - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias e proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (Artigo 13º da Lei nº 11.788/2008).

IV - O estágio, bem como o período de recesso, não será remunerado, bem como não haverá outra forma de contraprestação ou benefício.

V - Este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ feira podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA QUARTA** – O estagiário realizará de acordo com o regulamento da CONCEDENTE e o projeto pedagógico do curso de \_\_\_\_\_, as seguintes atividades:

---

---

---

---

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem motivos para a interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estágio:

I - A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matrícula;

II - O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso e/ou Termo de Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do Artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 11.788/2008, na vigência o presente Termo de Compromisso, por conta e a cargo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o ESTAGIÁRIO (A) estará protegido contra acidentes sofridos no local de estágio, mediante respectivo Seguro de Acidentes Pessoais, coberto pela Apólice \_\_\_\_\_ da Companhia



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, valor este compatível com o mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No cumprimento do estágio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO(A):

I - Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, sendo motivo justo, de não cumprimento, as suas obrigações escolares;

II - Observar e obedecer às normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, que declara conhecer, responsabilizando-se pelos danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligência;

III - Elaborar relatórios com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, inclusive, a critério da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica indicado o(a) servidor (a) \_\_\_\_\_, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, para orientar e supervisionar o estágio, atendendo o disposto no inciso III, art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio poderão ser alterados ou prorrogados por meio de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos termos do Artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, a realização das atividades inerentes ao estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – De comum acordo as partes elegem o Fórum da Comarca de Taubaté, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se origine deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso de Estágio, em meio digital.

Representante da UNIDADE CONCEDENTE  
(nome, cargo)

Representante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
(nome, cargo)

Estagiário(a)  
Nome e RA



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/26

#### ANEXO IV - REQUERIMENTO

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Requerimento de parceria para a execução de atividades prático-educacionais inerentes às oportunidades de estágios tratado no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/26.

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde

Sr. Carlo Guirlheme da Silveira e Lima

A Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, situada no endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, vem através deste requerer a possível celebração de Convênio com a municipalidade, através da Secretaria de Saúde – SES, para a realização de Estágio Curricular Obrigatório de seus estudantes, previsto no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/26.

Declaro para todos os fins e efeito de direito que:

I - Estou ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital citado, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Secretaria de Saúde em casos omissos e situações não previstas no referido Edital.

II - As condições estabelecidas serão fielmente executadas na forma detalhada constante neste processo administrativo.

III - Todas as informações prestadas no processo administrativo referente ao presente requerimento, são pura e simplesmente expressões da verdade.

IV - Responderei por quaisquer informações falsas.

Taubaté, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Presidente da Instituição



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/26

#### ANEXO V - INSTRUMENTAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

##### I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_

Home Page: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Número de autorização do Ministério da Educação: \_\_\_\_\_

##### II - HISTÓRICO

Apresentar um breve histórico relacionando: quando foi criada, finalidades, percurso ligado à Educação.

Relacionar áreas da educação a serem abrangidas para estágio e estimativa de alunos por curso a serem encaminhados para realização do estágio.

##### III - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR RESPONSÁVEL

Nome: .....

Profissão:.....

Nº do Registro Profissional:.....

RG: .....

CPF: .....

Telefone para contato: .....



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **IV - PRAZO DE CONVÊNIO**

Indicar o período desejado para vigência do convênio.

### **V - PÚBLICO ALVO**

Indicar o público-alvo, em conformidade com o estabelecido pelo edital, especificando:

- a. Área de abrangência.
- b. Perfil dos cursos.

### **VI - META ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO**

Meta de atendimento/mês: \_\_\_\_\_ (Quantos usuários pretende atender? Especificar quantidade em período matutino, vespertino e noturno)

Meta de atendimento/ano: \_\_\_\_\_

### **VII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Informar, as atividades a serem desenvolvidas, observando os objetivos específicos do estágio proposto.

Taubaté, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Coordenador Responsável pela Instituição de Ensino